



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA DE MIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/RR

Decisão nº 30076903/2023-DELEMIG/DREX/SR/PF/RR

Processo: 08485.003972/2023-67

Assunto: **Auto de Infração e Notificação nº 1222 00085 2023**

1. Trata-se de Auto de Infração e Notificação lavrado no dia **20 de maio de 2023** em desfavor de **ANGEL FRANCISCO MARQUEZ YANEZ**, em virtude de **ultrapassar em 1123 dias o prazo de estada legal no País**, cuja ciência da autuação se deu na data de sua lavratura.
2. Não há registro de defesa prévia relacionada ao Auto de Infração (SEI nº 29074704).
3. Não há registro de pagamento da GRU referente a autuação aplicada.
4. Todavia, consta que o estrangeiro, no momento da autuação apresentou o protocolo de solicitação de refúgio nº 08018.024091/2020-43, fato que de *per si*, impede a autuação do estrangeiro por entrada ou estada irregular no país, pois partir do momento em que o estrangeiro solicita refúgio, não pode mais ser deportado conforme § 1º, do artigo 7º, da Lei nº 9474/97 e qualquer autuação anterior ao pedido de refúgio fica suspensa até decisão final do CONARE conforme § 1º, do artigo 10º, da Lei nº 9474/97 e a partir do momento que o estrangeiro solicita refúgio desfruta dos direitos e garantias previstos na Lei nº 9474/97, na Convenção sobre o Estatuto dos Refugiados de 1951 e no Protocolo sobre o Estatuto dos Refugiados de 1967.
5. O pedido de refúgio do autuado foi **DEFERIDO** pelo CONARE conforme Decisão CONARE (SEI nº 30027545).
6. Dessa forma, considerando que o autuado possui a condição de refugiado, decido pela **DESCONSTITUIÇÃO** da penalidade aplicada, com fulcro no art. 7º da IN 198/2021-DG/PF.
8. Publique-se esta decisão no sítio eletrônico da Polícia Federal, na forma do art. 309, § 7º, do Decreto nº 9.199/2017.

(assinado eletronicamente)

Adolpho Hugo de Albuquerque Pereira
Delegado de Polícia Federal
Chefe da DELEMIG/DREX/SR/PF/RR



Documento assinado eletronicamente por **ADOLPHO HUGO DE ALBUQUERQUE PEREIRA**, Delegado(a) de Polícia Federal, em 07/07/2023, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=30076903&crc=82B4F133.
Código verificador: **30076903** e Código CRC: **82B4F133**.